



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.084

De 04 de setembro de 2009

Autógrafo nº 220/09 – Projeto de Lei nº 182/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações no inciso IV, do Art. 31 e no Art. 33, da Lei nº 6.791, de 28 de maio de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV, do Art. 31, da Lei Municipal nº 6.791, de 28 de Maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**IV** – Recebida à denúncia, determinar-se-á a comunicação da chefia imediata do acusado e a citação pessoal do servidor para que apresente defesa escrita em 10 (dez) dias, pessoalmente ou através de defensor constituído ou nomeado, com requerimento de eventuais provas que pretenda produzir, indicando o rol de testemunhas, se o caso;”

Art. 2º O Art. 33, da Lei Municipal nº 6.791, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** O processo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito, podendo receber

16:51 16/09/2009 004006 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

assistência de advogado constituído ou nomeado pela Defensoria Pública do Estado.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

.Guichê nº 036.385/2009- (“PC”).